



Conab

Companhia Nacional de Abastecimento

TERMO ADITIVO Nº 05/2020
TERMO ADITIVO À ORDEM DE SERVIÇO
QUE ENTRE SI CELEBRAM A COMPANHIA
NACIONAL DE ABASTECIMENTO – CONAB E
A EMPRESA LUIZ CARLOS FALLER - ME
CONSERVAÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA
DE UM ELEVADOR.
PROCESSO Nº 21206.000172/2015-31
DISPENSA LICITAÇÃO Nº 90017/2015
ORDEM DE SERVIÇO Nº 17/2015

A COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO - CONAB, Empresa Pública Federal, vinculada ao Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, conforme o art. 39 da Lei nº 9.649, de 27.05.98, instituída nos termos do inciso II, do art. 19 da Lei nº 8.029, de 12.04.90, com seu Estatuto Social aprovado pelo Decreto nº 4.514, de 13.12.2002, com matriz no SGAS QD. 901 - Conj. A - Lote 69, em Brasília/DF e a Superintendência Regional no Estado do Rio Grande do Sul, localizada na Rua Quintino Bocaiúva nº 57, Porto Alegre/RS, inscrita no CNPJ/MF nº 26.461.699/0088-31, doravante denominada como CONAB, neste ato representada pelo seu Superintendente Regional Interino, Sr. JOSÉ RAMÃO KUHN BICCA, CPF 449.291.700-44, CI 1027015922 SSP/IGP/RS e pelo Gerente de Finanças e Administração Interino Sr. GABRIEL DE ABREU BURGOS GONÇALVES, CPF 048.727.049-59, CI 5513510 SESP/IGP/SC e, do outro lado, a empresa **LUIZ CARLOS FALLER –ME**, domiciliada na Av. A. J. Renner, nº 2050, Porto Alegre/RS, CNPJ nº 11.125.230/0001-01, neste ato representada pelo proprietário Sr. LUIZ CARLOS FALLER, CPF 431.823.300-63, CI 3030164168 SSP/IGP/RS, doravante denominada como CONTRATADA, têm entre si justo e acordado o presente termo aditivo, sob a égide da Lei nº 8.666/93, com suas alterações, pela IN/MPGO nº 02 de 30/04/2008 e suas alterações, pela Lei 10.520/02, pelo Decreto nº 5.450/05 e demais legislações pertinentes, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objetivo a prorrogação excepcional do prazo contratual.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

2.1. Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato por doze (12) meses, com início em **06/07/2020**, conforme permissivo no parágrafo 4º do artigo 57 da Lei nº 8.666/1993.

2.2. O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo na hipótese de conclusão dos procedimentos de nova contratação, objeto do processo administrativo Conab Sureg RS nº 21206.000492/2019-15.





Conab

Companhia Nacional de Abastecimento

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com a execução do presente termo aditivo, correrão à conta do Empenho nº 2020NE000165.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificados os demais itens e condições pactuados na Ordem de Serviço nº 17/2015, não modificados pelos Termos Aditivos nºs 1, 2, 3, 4 e/ou pelo presente Termo.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias, de igual teor e forma.

Porto Alegre, 22 de ABRIL de 2020.

PELA CONAB:

JOSÉ RAMÃO KUHN BICCA
Superintendente Regional
Interino

GABRIEL DE ABREU BURGOS GONÇALVES
Gerente de Finanças e Administração
Interino

PELA CONTRATADA:

LUIZ CARLOS FALLER
proprietário

